

**LEI Nº 113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995**

**Aprova o Plano Plurianual do Governo do Estado de Roraima para o exercício de 1995 a 1999.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual estima recursos no valor de R\$ 1.728.668.626,00 (um bilhão, setecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte seis reais) e programa dispêndios de igual montante para o período de 1995-1999.

**Art. 2º** A programação das despesas desdobra-se na forma do documento anexo, que integra esta lei.

**Art. 3º** A programação anual das despesas para os anos 1997/98 e 99 far-se-á de acordo com os orçamentos anuais e planos de trabalho respectivos.

**Art. 4º** A distribuição de recursos e dispêndios fixados poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 1995-1999, recursos provenientes de créditos suplementares.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 21 de dezembro de 1995.

**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima